

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 006/2026**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 15.244.148/0001-49, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para o **IV Encontro Baiano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - IV EBCASP**, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Juazeiro-BA.

### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO**

Data: De **01/06/2026** a **05/08/2026**

Hora: de 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Local: Av. Tancredo Neves, 2539 Edf Ceo Salvador, Caminho das Árvores

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para o IV EBCASP, que será realizado, no formato presencial, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Juazeiro-BA.

As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CRCBA, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3.1– Contrapartidas – deste Edital.

### **2. DO EVENTO**

#### **2.1 Da data**

2.1.1. O evento será realizado nas data definidas no item 1. deste Edital.

2.1.2. A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido pagos.

#### **2.2. Do local**

2.2.1 O evento será realizado no formato presencial, conforme item 1. deste Edital.

#### **2.3 Do público**

2.3.1 O público alvo do evento, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, estudantes do curso de Ciências Contábeis e Demais interessados que atuam em áreas correlatas a contabilidade aplicada ao setor público.

2.3.2 O público estimado para o evento são de 150 à 250 participantes nos três dias do evento.

### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

### **COTAS DE PATROCÍNIO DO IV EBCASP**

<b>TIPOS</b>	<b>DIAMANTE</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>	<b>COBRE</b>
<b>VALORES</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
EXPOR BANNER NA ENTRADA DO AUDITÓRIO (MÁXIMO 1,80 x 1,20)	SIM	SIM	SIM	SIM	-
LOGOMARCA DESTACADA DURANTE AS PALESTRAS	SIM	-	-	-	-
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	-	-	-	-
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS, NA ABERTURA DO 1º DIA DO EVENTO	SIM	SIM	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DO PARCEIRO, DURANTE O CREDENCIAMENTO E/OU INSERÇÃO NA PASTA DOS PARTICIPANTES	SIM	SIM	SIM	-	-
MESA EXPOSITORA	SIM	SIM	-	-	-

**3.2** A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

**3.3** Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

**3.4** O número de patrocinadores para o evento estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela correspondente.

**3.5** Como critério para seleção dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio do IV EBCASP, será considerada a data e horário de protocolo da documentação para a classificação dos patrocinadores.

**3.6** Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser adquiridas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

**3.7** A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4 A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, excetos e expressamente autorizados pela PATROCINADA.

4.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCBA às PATROCINADORAS.

4.6 É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de depósito na conta do CRCBA ou transferência bancária.

#### **5 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

5.1 O Chamamento será conduzido e julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

#### **6 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA**

6.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio dos e-mails [desenprof@crc-ba.org.br](mailto:desenprof@crc-ba.org.br) e [lais.santos@crc-ba.org.br](mailto:lais.santos@crc-ba.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 7.1, para a **sede do CRCBA, localizada à Av. Tancredo Neves, 2539, Torre Londres, 31º andar, Caminho das Árvores, Salvador – BA, de segunda a sexta-feira.**

6.2 Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados até o dia **de** de 2026, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### **7 DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

7.1.1 Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

Corpo do e-mail: Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:

7.1.2 Forma de identificação do envelope:

À Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:

**Obs.: Somente a Câmara poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.**

## **7.2 Documentos Exigidos**

7.2.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

7.2.4 Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.8. Declaração pela proponente, indicando o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) – ANEXO III.

## **8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

8.1 A Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA se reunirá para analisar os envelopes recebidos em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Câmara.

8.2 Em até 5(cinco) dias úteis da ata da reunião o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da comissão.

## **9 DO JULGAMENTO**

9.1 Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, estarão aptos a patrocinar o IV EBCASP e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

9.2 Caso o número de interessados supere a quantidade de cotas disponível para o item pretendido, o critério utilizado para habilitação dos interessados será a ordem de recebimento do e-mail ou do protocolo do envelope, ou seja, serão priorizados os interessados que enviarem a documentação completa primeiro.

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

10.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCBA através de transferência ou depósito na conta corrente: Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, conta corrente 7437-3, Razão Social – CRCBA, CNPJ: 15.244.148/0001-49. A opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica aos valores com transmissão do evento, locação de espaço e equipamentos, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao IV EBCASP.

10.1.1 A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2 Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.2.1 As cotas de patrocínio do IV EBCASP, poderão ser quitadas pela PATROCINADORA, em até 2 parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:

<b>Contratos assinados até:</b>	<b>Prazo de pagamento</b>	
	<b>1ª parcela</b>	<b>2ª parcela</b>
<b>30/06/2026</b>	<b>15/07/2026</b>	<b>15/08/2026</b>
<b>Após 30/06/2026</b>	<b>15/07/2026 (parcela única)</b>	

10.2.2 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

10.2.3 Na hipótese de parcelamento, e não adimplemento do valor integral da cota, o fato também ensejará a rescisão do contrato, sem a devolução dos valores eventualmente adimplidos.

## **11 DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

11.1 As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas na tabela constante do item 3.1 deste Edital, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

12.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. Assim como a proibição de apoiadores que se valem de trabalho infantil, que apoiem ou promovam violência contra a mulher, a criança, idoso e população indígena, bem como apoiador de qualquer ato antidemocrático que ataque o Estado Democrático de Direito.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

13.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste acordo;

13.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;

## **14 DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1 Das decisões da Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2 Da anulação ou revogação do Processo.

14.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

**14.3** O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [desenprof@crc-ba.org.br](mailto:desenprof@crc-ba.org.br).

14.4 Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCBA.

## **15 DA VIGÊNCIA**

15.1 O Acordo de patrocínio vigorará até a finalização do evento, a contar da data de sua assinatura.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [desenprof@crc-ba.org.br](mailto:desenprof@crc-ba.org.br).

16.3.1 Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4 As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

16.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal– Seção Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Minuta de Acordo de Patrocínio
- Anexo III - Declaração de Menor de Idade
- Anexo IV – de Termo de Compromisso LGPD

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Contador **Altino do Nascimento Alves**  
Presidente do CRCBA

**Anexo I – Modelo de Proposta**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	VALOR	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXX

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio**

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, com sede em Salvador, Bahia, na Av. Tancredo Neves, 2539, Bairro Caminho das Árvores, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.244.148/0001-49, representado por seu presidente, Contador Altino do Nascimento Alves, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o IV EBCASP, no formato híbrido, a saber:

<b>EVENTO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>VALOR</b>
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$XX,XX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCBA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3.A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), diretamente ao CRCBA, por meio de transferência ou depósito na conta corrente a ser indicada. À opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica aos valores com transmissão do evento, locação de espaço e equipamentos, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao IV EBCASP.

2.1.2. A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados de acordo com os itens 10.2.1 e 10.2.2 do Edital de Chamamento Público do CRCBA nº 006/2026.

2.2.1. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

2.2.2. Na hipótese de parcelamento, e não adimplemento do valor integral da cota, o fato também ensejará a rescisão do contrato, sem a devolução dos valores eventualmente adimplidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCBA, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 do CRCBA.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos

fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Acordo vigorará até a finalização do evento, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCBA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1. Além da rescisão por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Segunda deste Acordo, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCBA seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2 -Neste sentido, a PATROCINADORA declara estar ciente que a PATROCINADA é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3- A PATROCINADORA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6 - É vedado à PATROCINADORA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7 - A PATROCINADORA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a PATROCINADA, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9 - A PATROCINADORA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à PATROCINADA em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a PATROCINADORA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a PATROCINADORA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do PATROCINADO, responsabilizando-se a PATROCINADORA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o PATROCINADO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14 - A PATROCINADORA cooperará com o PATROCINADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

*Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entregadas vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**  
**Contador Altino do Nascimento Alves**

**PATROCINADORA**

---

Testemunhas:

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

CPF:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (cargo/função) portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Salvador-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Anexo IV – Termo de Compromisso LGPD**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo de Compromisso, a (NOME DA EMPRESA), CNPJ \_\_\_\_\_, declara, a quem interessar possa e na boa forma da Lei, que possui programa interno de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (nº. 13.709/2018), possuindo gestor de segurança de dados, na pessoa de (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 11 da referida Lei, que se responsabiliza, para efeitos de segurança no trato e guarda dos dados atinentes a este Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, comprometendo-se em não ceder informações a terceiros, efetuar a guarda dos dados e informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados qualquer ato que comprometa a segurança devida.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

NOME DA EMPRESA  
Por seu gestor de Dados  
Função

CPF: